



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO: 2307/2026
PROTOCOLO: 97/2026

Órgão: Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás

Objeto: Substituição de 01 (um) catalisador automotivo (Mão de Obra)

Veículo: Fiat Fastback 2023/2024 – Placa SCR8H48

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 Apresentação da Necessidade

A Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás possui veículo oficial Fiat Fastback 2023/2024, placa SCR8H48, utilizado para atividades administrativas, institucionais e operacionais.

Conforme Documento de Formalização de Demanda nº 189

Relatório de DFD 189, foi identificada a necessidade de substituição do catalisador automotivo, sendo indispensável a contratação de empresa especializada para execução da mão de obra correspondente.

O catalisador é componente essencial do sistema de exaustão, responsável pela redução da emissão de gases poluentes e pelo adequado funcionamento do motor. A substituição inadequada pode comprometer o desempenho do veículo e gerar danos mecânicos.

1.2 Justificativa da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de:

- Garantir a continuidade dos serviços administrativos;
- Assegurar conformidade com normas ambientais;
- Preservar a vida útil do motor;
- Evitar prejuízos decorrentes de instalação inadequada;
- Manter a regularidade da frota oficial.

A Administração não dispõe de estrutura técnica ou profissional habilitado para execução do serviço, tornando necessária a contratação externa.



2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para execução do serviço de substituição (mão de obra) de 01 (um) catalisador automotivo do veículo Fiat Fastback 2023/2024, placa SCR8H48.

2.2 Especificações Técnicas do Serviço

A contratada deverá:

- Realizar remoção do catalisador existente;
- Instalar corretamente o novo componente;
- Utilizar ferramentas adequadas e técnicas apropriadas;
- Realizar testes de funcionamento após a instalação;
- Garantir vedação adequada do sistema de exaustão;
- Assegurar que não haja vazamentos ou falhas após o serviço.

O serviço deverá observar normas técnicas automotivas vigentes.

2.3 Escopo do Serviço

Inclui:

- Execução completa da substituição;
- Testes e verificação de funcionamento;
- Garantia do serviço executado.

Não inclui:

- Fornecimento da peça (catalisador);
- Serviços adicionais não previstos neste Termo.

3. ORÇAMENTO E CUSTOS

3.1 Estimativa do Custo Global

Conforme DFD nº 189

Relatório de DFD 189 (1)

Valor estimado: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

3.2 Pesquisa de Mercado

O valor foi obtido mediante pesquisa junto a oficinas especializadas da região, demonstrando compatibilidade com os preços praticados para serviços similares.

Site: www.campoalegre.legislativo.go.gov.br

Fone: (64) 3696-1228 e-mail: camaracampoalegregoias@gmail.com

Rua Natal nº 130 – Vila Satélite – CEP 75795-000 - Campo Alegre de Goiás



O preço encontra-se dentro da média de mercado, não havendo indícios de sobrepreço.

4. MÉTODO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Modalidade

A contratação poderá ocorrer por:

- Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum e valor dentro do limite legal.

4.2 Justificativa da Modalidade

Trata-se de serviço comum, com especificações usuais no mercado e valor reduzido, sendo adequada a dispensa por valor, garantindo:

- Celeridade;
- Economicidade;
- Eficiência administrativa.

5. CRONOGRAMA

5.1 Prazo de Execução

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço.

5.2 Cronograma Físico-Financeiro

Etapas	Prazo
Emissão da Ordem de Serviço	Dia 0
Execução do Serviço	Até 5 dias úteis
Teste e Aceite	Até 2 dias
Pagamento	Até 30 dias após atesto

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 Indicadores de Qualidade

- Instalação correta;
- Ausência de ruídos anormais;
- Vedação adequada;
- Funcionamento regular do motor;



- Ausência de vazamento no sistema de exaustão.

6.2 Condições para Recebimento

O serviço será recebido:

- Provisoriamente, após conclusão da instalação;
- Definitivamente, após teste de funcionamento e verificação pelo fiscal do contrato.

Caso sejam identificadas falhas, a contratada deverá corrigir sem ônus adicional.

7. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

- Contrato social ou registro comercial;
- Documento do representante legal.

7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- CNPJ ativo;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT.

7.3 Qualificação Técnica

- Comprovação de atuação no ramo de serviços mecânicos;
- Declaração de capacidade técnica para execução do serviço.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da Contratada

- Executar o serviço conforme especificações;
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Garantir o serviço prestado;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução.

Site: www.campoalegre.legislativo.go.gov.br

Fone: (64) 3696-1228 e-mail: camaracampoalegregoias@gmail.com

Rua Natal nº 130 – Vila Satélite – CEP 75795-000 - Campo Alegre de Goiás



8.2 Obrigações da Contratante

- Disponibilizar o veículo;
- Fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamento após atesto.

9. FISCALIZAÇÃO

Será designado servidor responsável pela fiscalização, competindo-lhe:

- Acompanhar a execução;
- Verificar conformidade;
- Registrar ocorrências;
- Atestar a execução do serviço.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

Em caso de descumprimento contratual poderão ser aplicadas:

- Advertência;
- Multa por atraso;
- Multa por inexecução parcial ou total;
- Suspensão de contratar com a Administração;
- Rescisão contratual.

Garantido o contraditório e ampla defesa.



CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência demonstra a necessidade, viabilidade técnica e adequação orçamentária para contratação de empresa especializada para execução da substituição (mão de obra) do catalisador do veículo oficial da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás.

A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços administrativos, preservação do patrimônio público e conformidade ambiental.

Campo Alegre de Goiás, 02 de fevereiro de 2026

ELBIANE MARQUES E SILVA

SECRETARIA GERAL

Matrícula: 1046